



**RESOLUÇÃO Nº 02/2014.**

**Dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.**

**A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:**

**Art. 1º.** Fica instituído nos termos desta Resolução, o sistema de diárias destinado à indenização de despesas de alimentação, locomoção urbana e hospedagem, de Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, quando em atividades relacionadas ao desempenho do mandato ou participação em audiências, reuniões, cursos, seminários, treinamentos, congressos e simpósios, de interesse do Poder Legislativo, em caráter eventual ou transitório, realizados fora da circunscrição do Município de Capanema.

**Parágrafo único.** Os Vereadores e Servidores do Poder Legislativo que se deslocarem da sede (município), nos casos previstos no *caput* deste artigo, farão *jus* à percepção de diárias, sem prejuízo do custeio de passagens (deslocamento intermunicipal ou interestadual).

**Art. 2º.** O valor da diária será calculado por dia de afastamento da sede (município), compreendendo o período desde o dia e hora da viagem de ida até o dia e hora de retorno.

**§ 1º.** Será devida a diária integral:

I – a cada período de 24 (vinte e quatro) horas de afastamento;

II – quando o afastamento for por período igual ou superior a 12 (doze) horas e exigir pernoite do beneficiário da diária.

**§ 2º.** Serão devidos 50% (cinquenta por cento) do valor da diária integral (1/2 diária):

I – quando o afastamento for igual ou superior a 06 (seis) horas e não exigir pernoite do beneficiário da diária;

II – quando o evento para o qual esteja inscrito o Vereador ou Servidor, disponibilizar pousada oficial gratuita.

**§ 3º.** O pagamento de diárias no caso de deslocamentos que incluam finais de semana ou feriados será excepcional, devendo estar expressamente justificado, configurando a autorização do pagamento, pelo ordenador de despesas, a aceitação da justificativa.

**Art. 3º.** Os valores das diárias devidas obedecerão ao seguinte agrupamento ocupacional:



I - As diárias a serem pagas aos Vereadores observarão os valores da Tabela I, do Anexo I;

II - As diárias a serem pagas aos servidores do Poder Legislativo Municipal, efetivos e comissionados, observarão os valores da Tabela II, do Anexo I.

**Parágrafo único.** O valor das diárias será atualizado anualmente no mês de fevereiro de acordo com a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que vier a substituí-lo, através de Portaria expedida pelo Presidente da Câmara Municipal.

**Art. 4º.** Ocorrendo deslocamento que não se exija a concessão de diárias, as despesas realizadas com alimentação e locomoção urbana serão pagas pelo regime de reembolso, mediante comprovação das despesas.

**Art. 5º.** A competência para autorizar a concessão de diárias, é exclusiva do Presidente da Mesa Diretora.

**Parágrafo único.** Nos casos que o Presidente da Mesa Diretora for beneficiado com diárias, caberá ao Vice-Presidente da Mesa Diretora a competência prevista no *caput* deste artigo.

**Art. 6º.** As diárias serão formalmente requeridas pelos interessados ao Presidente da Mesa Diretora, que as autorizará ou não, mediante análise do ponto de vista de oportunidade, utilidade e conveniência do pedido.

**§ 1º.** O requerimento de diária deverá ser realizado no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da viagem, por meio de formulário próprio constante do Anexo II, a ser disponibilizado pela Secretaria da Câmara Municipal de Capanema.

**§ 2º.** Desde que observado o prazo previsto no parágrafo anterior, e sendo o deslocamento para participar de curso, seminário ou evento similar, as diárias serão pagas antecipadamente, mediante crédito em conta corrente e em única parcela, podendo, excepcionalmente, ser pagas no decorrer do afastamento.

**§ 3º.** Quando o descolamento for relacionado ao desempenho do mandato ou participação em audiências e reuniões de interesse do Poder Legislativo, o pagamento das diárias será efetuado em até 2 (dois) dias úteis, após a apresentação do relatório circunstanciado constante no Anexo III.

**Art. 7º.** Em caso de cancelamento da viagem, retorno antes do prazo previsto, ou depósito de valores fora das hipóteses autorizadas nesta Resolução, as diárias recebidas em excesso ou indevidamente deverão ser restituídas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, com a devida justificativa.

**Parágrafo único.** Não havendo restituição no prazo previsto no *caput*, o beneficiário ficará sujeito ao desconto do valor respectivo em folha de pagamento.



**Art. 8º.** O disposto nos precedentes artigos não prejudica o custeio, pelo Legislativo Municipal, de passagens em veículos de transporte coletivos terrestres e aéreos, observados as seguintes disposições:

I - O interessado deverá requerer o custeio das passagens previamente;

II - O pagamento das passagens será efetuado pelo Poder Legislativo diretamente à empresa de revenda.

**Parágrafo único.** Nos casos previstos neste artigo, o beneficiário deverá juntar ao relatório circunstanciado o comprovante de passagem (cartão de embarque, bilhete ou outro documento hábil) de modo que seja possível verificar as datas e os horários da viagem, bem como a efetivação do embarque.

**Art. 9º.** O ato de concessão das diárias, de competência do Presidente do Poder Legislativo, deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná (DIOEMS), e no Portal da Transparência Institucional, neste com a indicação do nome do beneficiário, cargo ou função, destino, período de afastamento, atividade desenvolvida, quantidade e valor das diárias concedidas.

**Art. 10.** O beneficiário da diária deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem (Anexo III) e documentos que comprovem o deslocamento, em até 5 (cinco) dias úteis após o retorno da viagem.

**§ 1º.** Deverá ser anexado junto ao relatório circunstanciado de viagem, comprovantes que atestem a participação em eventos, palestras, seminários ou visitas a autoridades, tais como: ficha de inscrição, certificado, atestado de visita ou qualquer outro documento que venha comprovar o interesse público da viagem.

**§ 2º.** Não haverá concessão de novas diárias, a quem da anterior não tenha apresentado relatório, na forma prevista no *caput* deste artigo.

**Art. 11.** A responsabilidade pela prestação de contas será do solicitante, cabendo ao Presidente da Mesa Diretora a fiscalização e o pagamento.

**Parágrafo único.** A autoridade que conceder ou arbitrar diárias em desacordo com as disposições desta Resolução, responderá solidariamente com o beneficiário pela reposição da importância indevidamente paga, independentemente de outras sanções previstas em lei.

**Art.12.** As despesas decorrentes para consecução do objeto desta Resolução serão suportadas por dotação orçamentária própria do Poder Legislativo Municipal.



**Art. 13.** Integram esta Resolução os anexos I, II e III.

**Art. 14.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, em especial as Resoluções nº 001/2005, nº 001/2006 e nº 01/2013.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de março do ano de 2014.

VEREADORA IZOLETE APARECIDA WALKER SCHNEIDER  
Presidente



**ANEXO I**

(a que se refere o artigo 3º da Resolução)

**TABELA I**

**VALORES DE DIÁRIAS DEVIDAS A VEREADORES**

<b>DESTINO</b>	<b>VALOR</b>
Brasília – DF	R\$ 500,00 (quinhentos reais)
Curitiba – PR	R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
Demais Municípios	R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais)

**TABELA II**

**VALORES DE DIÁRIAS DEVIDAS A SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS**

<b>DESTINO</b>	<b>VALOR</b>
Brasília – DF	R\$ 500,00 (quinhentos reais)
Curitiba – PR	R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais)
Demais Municípios	R\$ 300,00 (trezentos reais)



**ANEXO II**

(a que se refere o artigo 6º, § 1º da Resolução)

**FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM**

Nome do Requisitante:	
Cargo/Função:	
CPF:	
Data prevista p/saída da sede:	____ / ____ / ____
Horário p/saída:	____ : ____ hs.
Data p/retorno à sede:	____ / ____ / ____
Horário p/retorno:	____ : ____ hs.
Quantidade de Diárias solicitadas:	
Meio de Transporte:	( ) ônibus – ( ) outros
Requer o custeio das passagens:	( ) sim – ( ) não
Destino:	
Objetivo/Motivo da Viagem:	

Declaro sob as penas da lei, que não irei utilizar desta viagem para os fins particulares, e declaro que não resido na localidade de destino.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requisitante

**APROVAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE**

**Autorizo** a concessão das diárias de viagem acima solicitadas.

Capanema – PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Presidente (ou Vice-Presidente) da Mesa Diretora



**ANEXO III**

(a que se refere o artigo 6º, § 3º e artigo 10 da Resolução)  
**RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE VIAGEM**

Nome do Requirante:	
Cargo/Função:	
CPF:	
Data e Horário de saída:	__/__/__ - __: __hs
Data e Horário do retorno:	__/__/__ - __: __hs
Destino:	
Quantidade de Diárias:	
Valor total da(s) Diária(s):	
Meio de Transporte:	( ) ônibus - ( ) outros
Requeriu o custeio das passagens:	( ) sim - ( ) não
Despesas com transporte:	
Descrever os comprovantes que estão sendo anexos a este relatório:	

Declaro sob as penas da lei, que não utilizei desta viagem para finalidade diversa das previstas no art. 1º desta Resolução.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requirante

**APROVAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE**

Aprovo a(s) diária(s) e reembolso concedidas ao(s) requisitante(s) acima identificado(s).

Capanema - PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Presidente (ou Vice-Presidente) da Mesa Diretora